

## **PORTARIA DG Nº. 10/2015**

**Institui o Projeto “Concurso de Bolsas ENEM/FAMAZ” da Faculdade Metropolitana da Amazônia - FAMAZ.**

Considerando a necessidade do aumento permanente de sua eficiência e eficácia institucional, bem como, a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais da FAMAZ,

O Diretor Geral da Faculdade Metropolitana da Amazônia – FAMAZ, no uso de suas atribuições regimentais,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instituir no âmbito da FAMAZ o Projeto “Concurso de Bolsas ENEM/FAMAZ”, destinado a conceder desconto parcial nas parcelas escolares a alunos ingressantes por Vestibular nos cursos e turnos constantes na tabela do ANEXO I, de acordo com os critérios definidos nesta Portaria.

**Parágrafo 1º** - Para a concessão e continuidade da bolsa parcial é necessário que a turma do Curso seja formada e permaneça com, no mínimo, 50 (cinquenta) alunos.

**Parágrafo 2º** - A bolsa parcial será de 50% (cinquenta por cento) e incidirá sobre o valor-base das parcelas escolares do Curso.

**Parágrafo 3º** - A bolsa parcial está vinculada ao pagamento das parcelas da semestralidade até o dia do vencimento e o desconto respectivo não poderá ser cumulativo com nenhum outro desconto, ainda que previsto no contrato de prestação de serviços educacionais.

**Parágrafo 4º** - A bolsa parcial não incidirá sobre as matrículas, taxas, emolumentos, disciplinas em dependência por reprovação, adaptação ou complementares, os quais deverão ser pagos pelo aluno ou seu contratante conforme tabela específica definida pela FAMAZ.

**Parágrafo 5º** - Os cursos e turnos oferecidos no Concurso de Bolsas para o primeiro semestre de 2015 estão definidos na tabela do ANEXO I.

**Art. 2º** - As vagas não preenchidas no Concurso de Bolsas serão disponibilizadas para os alunos que participarem do VESTIBULAR AGENDADO, até completar o número limite de vagas.

**Art. 3º** - O direito às bolsas parciais fica limitado aos classificados no Vestibular Agendado que optarem pela seleção mediante apresentação de cópia autenticada do Boletim de Desempenho Individual de Notas do ENEM, com pontuação mínima de 500 (quinhentos) pontos, numa escala de 0 (zero) a 1.000 (mil) nos cursos, turnos, quantidade de vagas constantes na tabela do ANEXO I desta Portaria.

**Parágrafo 1º** - Caso não forme a turma, os aprovados perdem a concessão da bolsa, pois só é concedida para aquele curso e turno específico para o qual foram aprovados. Não há reclassificação.

**Art. 4º** - Do segundo semestre do Curso até a sua conclusão, o benefício da bolsa parcial será auferido semestralmente, com base no resultado da média aritmética mínima 07 (sete), obtida pelo aluno em todas as disciplinas do curso de graduação na qual estiver matriculado.

**Parágrafo 1º** - A bolsa parcial será implementada a partir da segunda até a sexta parcela do semestre letivo. Não incidirá sobre a matrícula ou rematrícula.

**Art. 5º** - O aluno bolsista perderá o benefício da bolsa-desconto nos casos seguintes:

- I. Entrar em regime de dependência;
- II. Atrasar o pagamento do boleto;
- III. Ultrapassar o tempo mínimo de integralização do curso;
- IV. Perder a condição de aluno matriculado regularmente;
- V. Infringir o Regimento ou outros atos normativos da FAMAZ;
- VI. Aproveitar disciplinas com o objetivo de ascensão de períodos;
- VII. Pedir transferência de curso, turno e/ou campus;
- VIII. Não iniciar a turma pelo motivo de não ter o número mínimo de alunos para a formação de turma.

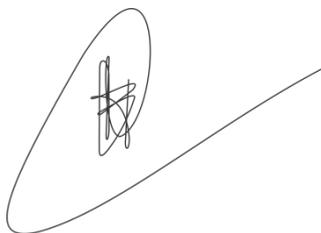
**Art. 6º** - Do segundo semestre até a sua conclusão do curso de graduação, os alunos beneficiários de bolsas parciais receberão bolsas integrais, semestralmente, com base no resultado da média aritmética obtida pelos cinco melhores alunos de cada turma.

**Parágrafo 1º** - A bolsa integral será destinada aos alunos com as cinco melhores médias na Turma, de acordo com o programa Top Five, que será divulgado conforme calendário acadêmico da instituição.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições anteriores.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 22 de janeiro de 2015.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized loop on the left and a long, sweeping horizontal stroke extending to the right.

Prof. Shen Paul Ming Jen  
**Diretor Geral**  
**FAMAZ**